

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

123
O

CONTRATO N.º 35 /2020
CARTA CONVITE N.º 15/2020
EDITAL N.º 70/2020
PROCESSO N.º 4432/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA J BATISTA DA SILVA
UBATUBA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, pelo Secretário Municipal de Transportes, **Sr. JOÃO BENAVIDES ALARCON**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.457.190-9 e do CPF/MF n.º 057.920.418-90, e de outro lado a empresa **J BATISTA DA SILVA UBATUBA**, com sede à Rua Antônio Athanasio da Silva, n.º 312, Itaguá, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.163.982/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. João Batista da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.097.730 e do CPF/MF sob o n.º 029.279.337-58, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 15/2020 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de material para uso de lavador e para limpeza e manutenção da frota da Municipalidade, pelo período de 12 meses, em especial atenção ao covid-19.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO
2.1 A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;

2.2 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;







2.4 Todos os tributos incidentes sobre o(s) produto(s), objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5 A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução do(s) produto(s), ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 O preço global do(s) produto(s) é de R\$ 166.934,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais), observados os preços conforme abaixo:

Item	Descrição/Complemento	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	DESENGORDURANTE P/LAVAGEM DE AUTOS	6000	LITRO	R\$ 5,10	R\$ 30.600,00
2	DESENGRAXANTE PARA VEICULOS GEL DESENGRAXANTE 10KG	50	BOMBONA	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
3	GEL PARA LIMPEZA DE PNEU 20L	50	GALAO	R\$ 256,00	R\$ 12.800,00
4	LIMPA BAU BOMBONA 50 LITROS	40	BOMBONA	R\$ 278,00	R\$ 11.120,00
5	PASTA P/LAVAR AS MÃOS - 5Kg	800	POTE	R\$ 39,50	R\$ 31.600,00
6	SHAMPOO PARA VEICULOS BOMBONA DE 50 LITROS	120	BOMBONA	R\$ 259,00	R\$ 31.080,00
7	SILICONE - AUTO PEÇA GALÃO DE 5 LITROS	10	GALAO	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
8	SPRAY ANTI-FERRUGEM	600	LATA	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
9	TRAPO P/USO NA OFICINA MECANICA	100	SACO	R\$ 239,00	R\$ 23.900,00
10	VASELINA LÍQUIDA - 50 LITROS	8	BOMBONA	R\$ 848,00	R\$ 6.784,00
11	VIDRO AUTO-PEÇA LIMPA VIDRO	800	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
VALOR TOTAL R\$ 166.934,00					

3.2 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega do(s) produto(s), condicionado à sua conferência;

3.3 Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s).

3.4 Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a data de assinatura.

CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1 Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 166.934,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2020	VALOR 2021
TRANSPORTE	753 – 18.01.26.122.0005.2.001.339030.01.1100000	R\$ 98.525,00	R\$ 70.375,00
TOTAL R\$ 166.934,00			



5.2 O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 17 JUN. 2020


DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO BENAVIDES ALARCON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES


JOÃO BATISTA DA SILVA UBATUBA
JOÃO BATISTA DA SILVA

TESTEMUNHAS


JÉSSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

